R. G. S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 56, de 14 de março de 1965.

Regulamenta o ingresso de Professôras no Magistério Público Municipal.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -O ingresso no Magistério Público Municipal será privativo das Professôras com curso de Normalista e somente poderão ser nomeadas após a apresentação do respectivo título devidamente registrado na Divisão do Ensino Normal.

Artigo 2º-Na falta de Professôra Normalista poderá o Município contratar professoras, mediante prova de habilitação, exibindo nesta próva, a média mínima de 5 (cinco) pontos para ser considerada aprovada.

Artigo 3º -As atuais ocupantes de cargo de Professôra Municipal contratadas, deverão se submeter dentro do praso de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, a prova de habilitação para poderem renovar os seus contratos.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigôs na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal d Mostardas, 14 de março de 1965.

Luiz Chaves Martins
PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Heitor Gonçalves Braga
SECRETÁRIO